



CARVALHO,
CHAVES &
ALCOFORADO
ADVOGADOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS

CONTRATANTE: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC (UPAE ARRUDA), associação civil de direito privado e fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0008-00, estabelecida na Rua da Aurora, 1675, Boa Vista, Recife-PE, gestora do **HOSPITAL DE CAMPANHA AURORA**, neste ato representada por seu Superintendente Geral, Sr. Filipe Costa Leandro Bitu, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de cédula de identidade nº. 970291556-92 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº. 770.732.313-00, residente e domiciliado nesta cidade do Recife-PE.

CONTRATADA: CARVALHO, CHAVES & ALCOFORADO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.572.579/0001-06, com sede na Rua Padre Carapuceiro, nº 968, Sala 1606, Boa Viagem, Recife-PE, neste ato representada pela sócia JANINNE MACIEL OLIVEIRA DE CARVALHO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PE sob o nº 23.078, residente e domiciliada nesta cidade do Recife-PE.

Nos seguintes termos:

1 – OBJETO

1.1 - O presente contrato visa à prestação de serviços advocatícios pela CONTRATADA à CONTRATANTE, consistentes na assessoria jurídica de caráter consultivo, englobando acompanhamento de rotinas, aconselhamentos, reuniões periódicas e elaboração de pareceres e contratos) e contencioso (administrativo e judicial), nas áreas de Direito Civil, Administrativo, Trabalhista e Tributário, no Estado de Pernambuco.

1.2 - O presente contrato, de acordo com sua natureza jurídica, não cria qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

2 – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

2.1 - Em contrapartida pelos serviços descritos no item 1.1 acima, a CONTRATANTE compromete-se a pagar à CONTRATADA o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

2.2 – Além dos honorários mensais de que trata o item 2.1 acima, nas ações judiciais que tenham por objeto a percepção de créditos ou indenizações, a CONTRATADA fará jus ao



CARVALHO,
CHAVES &
ALCOFORADO
ADVOGADOS

recebimento do valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o efetivo proveito financeiro obtido pela CONTRATANTE, a título de honorários contratuais de êxito.

2.3 – Nas ações cujo valor econômico envolvido exceda R\$200.000,00 (duzentos mil reais), os serviços serão objeto de proposta de honorários específica, a ser apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, não estando contemplado no objeto deste contrato.

3 – VIGÊNCIA E RESCISÃO

3.1 – O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contado da data de assinatura deste instrumento, podendo ser renovado mediante interesse das partes, por meio de aditivo.

3.2 – A parte que desejar rescindir o presente contrato, sem fundamento em culpa ou descumprimento contratual, deverá notificar a outra parte por escrito, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3.3. – Em caso de rescisão do contrato pela CONTRATANTE, sem justo motivo, além dos honorários devidos no período do aviso prévio, a CONTRATADA fará jus ao recebimento dos honorários de êxito previstos no item 2.2.

4 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - CONTRATANTE: Fornecer os elementos e informações necessários à prestação dos serviços pela CONTRATADA e efetuar os pagamentos previstos neste contrato, na forma e prazo acordados.

4.2 – CONTRATADA: Prestar os serviços com qualidade e eficiência; guardar irrestrito e absoluto sigilo sobre informações e documentos a que tiver acesso em função da execução dos serviços contratados; e prestar contas dos valores a reembolsar ou a receber na forma e prazo acordados.

5 – FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Recife, capital do Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer, para dirimir eventuais controvérsias ou conflitos porventura oriundos do presente contrato.

F. But

2/3



CARVALHO,
CHAVES &
ALCOFORADO
ADVOGADOS

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também subscrevem.

Recife, 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE:

Felipe Costa Leads But

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC

CONTRATADA:

CARVALHO, CHAVES & ALCOFORADO ADVOGADOS ASSOCIADOS

TESTEMUNHAS:

1:

CPF: 560370745-34

2:

Compliance/Assessoria Institucional
HCP/GESTÃO

CPF: _____